

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006, de 17 de maio de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do Projeto de Lei do Executivo de nº 006/2017, para alterar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do município, na forma que indica e dá outras providências, sanciono e promulgo a presente norma.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 580, de 26 de maio de 2017.

“Altera o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde ACS, instituído pela Lei 321/2006 e posteriores alterações, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o valor do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde, instituído originalmente pela Lei n.º 321, de 21 de dezembro de 2006 e reajustado em posteriores alterações, para fixá-lo em 1.014,00 (Um mil e quatorze reais), conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, que regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recurso e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, Artigo 167, incisos V e VI.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de dois mil e dezessete, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br